



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR

JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI 059 /2021.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO TRANSPORTE DE QUALQUER TIPO DE CARGA OU FRETAMENTO POR VEÍCULO DE TRAÇÃO ANIMAL NA ZONA URBANA, COMO CARROÇA OU SIMILAR NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

**Art. 1º** Fica proibido no município de Maracanaú em toda zona urbana o transporte de qualquer tipo de carga através de veículo com tração animal, como carroças ou similares, pois caracterizam maus-tratos aos animais.

**Parágrafo único.** Entende-se como fretamento, o ato de carregar, transportar, alugar, nestes casos, carroças ou similares e demais materiais, usados para tração de animais e transporte de materiais tais como: entulhos, lixos, mobiliário, ferragens e outros, quando utilizados por cavalos, burros, jumentos e demais animais considerados de carga.

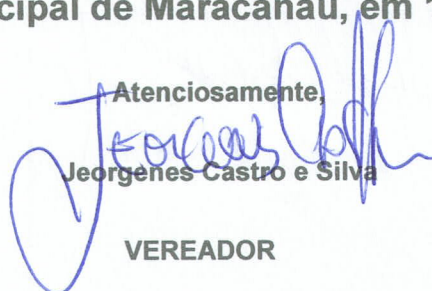
**Art. 2º** O controle e a fiscalização do cumprimento da lei será de responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente (SEMAM).

**Art. 3º** Será responsabilizado todo indivíduo que utilizar animais para situações de fretamento, transportes de cargas ou materiais, acarretando ao infrator multa pecuniária a ser definida pelo órgão responsável, além da apreensão do animal, da carroça ou similar.

**Art. 4º** Qualquer cidadão poderá, quando constatado maus-tratos aos animais, comunicar aos órgãos competentes a ser definidos pelo poder público municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, em 13 de janeiro de 2021.**

Atenciosamente,  
  
Jeorges Castro e Silva  
VEREADOR





Renovação com Responsabilidade

## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

Visando especialmente o bem-estar animal, propõe-se a proibição de utilização de tração animal no perímetro urbano do município de Maracanaú, vez que tais medidas evitam os maus tratos e a exploração dos mesmos, contribuindo, também, na mobilidade urbana, já que os veículos de tração animal dificultam o trânsito. Os animais têm sido utilizados para o transporte de cargas ao longo dos anos, desde a sua domesticação. Porém, o atual estágio de evolução da sociedade, aliado à nova paisagem urbana não permitem concordar com o uso desses animais atrelados a veículos transitando em meio a carros, ônibus e motocicletas, que se deslocam rapidamente, e que ficam também sujeitos a acidentes graves que podem vitimar tanto pessoas quanto os próprios animais. Aliado a estes fatos, são constantes as denúncias de maus tratos, o que evidencia a questão dos direitos dos animais, tema que tem crescente relevância nas discussões entre sociedade e poder público. Na maioria das vezes os animais são utilizados sem ferraduras ou o que pode ser pior, com material inadequado. Isso porque o piso com camada Asfáltica é muito abrasivo, o que torna obrigatória a utilização de ferraduras muito bem posicionadas. Quando sem ferraduras, os animais sofrem, pois os cascos se desgastam rapidamente atingindo a lâmina sensível e provocando fortes dores. Por outro lado, se há ferraduras mal posicionadas, o animal pode sofrer lesões articulares e se os cravos da ferradura atingem a lamina sensível o animal sofre fortes dores e fica também exposto a infecções. Além disso, o fato de que os cavalos, burros, mulas e outros animais de tração acabam muitas vezes submetidos a dietas inadequadas nessas situações, o que causa problemas de saúde graves e que podem levar a morte. São inúmeros os casos de cavalos que morrem em vias públicas em função do trabalho extenuante e maus tratos impostos pelos proprietários. Muitos deles são usados de forma ininterrupta, sendo alugado pelo proprietário para mais de um terceiro, levando em alguns casos o animal a trabalhar praticamente 24 horas por dia. Assim, não se justifica mais o uso dos animais em transporte de produtos e materiais que, em face da necessidade de auferir maior rentabilidade por parte daqueles que exploram este transporte, poderão exceder o peso que os animais suportam ou expor os mesmos a acidentes, além de serem obrigados a longas e extenuantes jornadas, o que por si só já configura situação de maus tratos. Portanto, a vedação se impõe, com a gradativa retirada de circulação dos animais no trânsito, sendo um grande avanço na consolidação das políticas de proteção animal.

**Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, em 13 de janeiro de 2021.**

Atenciosamente

  
Jeorges Castro e Silva

VEREADOR

